

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019
PROCESSO N° 020/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **OPME - UROLOGIA** que atenda a demanda no Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme as especificações constantes neste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Dia 29/04/2019 às 09:00 horas.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 29/04/2019 às 10:00 horas.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 4 deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br
- **SITE DO HMDCC:** www.hmdcc.com.br
- **FONE:** (31) 3472-4145/ 3472-4134.
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento prévio de todas as licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, por meio do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

1. PREÂMBULO

O Serviço Social Autônomo – Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – SSA-HMDCC autorizado pela Lei Municipal nº 10.754/14 e instituído pelo Decreto Municipal nº 15.785/14, entidade de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e utilidade pública, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, observado o Regulamento de Compras e Licitação do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de **OPME - UROLOGIA** especificados na Apêndice 01 do Anexo I ao presente Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O critério de julgamento adotado será o do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Integram a este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação Técnica

ANEXO II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações* constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O Regulamento de Compras e Licitação do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro se encontra publicado no site do HMDCC.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive por interessados em participar no certame, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão.

- 4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devendo ser enviados por meio de INTERNET, no endereço eletrônico pregao.eletronico@hmdcc.com.br.
- 4.1.2. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no campo *Mensagens*, por meio do *link* correspondente ao número deste Edital e poderão ser acessadas por todas as licitantes.
- 4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro e os licitantes.
- 4.2. Qualquer pessoa, inclusive os interessados em participar do certame, poderá impugnar os termos do presente Edital em até em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.
- 4.2.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, devendo ser enviados por meio de INTERNET, no endereço eletrônico pregao.eletronico@hmdcc.com.br.
- 4.2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas antes do horário agendado para abertura da sessão pública.
- 4.2.3. Sempre que o acolhimento da impugnação implicar em alteração de previsão que editalícia que impacte na disputa, o Edital será republicado com a reabertura do prazo.
- 4.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no campo *Mensagens*, por meio do link correspondente ao número deste Edital e poderão ser acessadas da sessão pública.
- 4.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro e as licitantes.
- 4.3.2. Sempre que o acolhimento da impugnação implicar em alteração de previsão que editalícia que impacte na disputa, o Edital será republicado com a reabertura do prazo.
- 4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Não serão analisadas os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na internet;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente para homologação.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas, preferencialmente, via Sistema Eletrônico.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema do *site* www.licitacoes.com.br, por meio da opção *Acesso identificado*, para participação do Pregão Eletrônico.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro;
- b) tenham sido suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos por qualquer esfera do governo;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) cuja pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e Fiscal do HMDCC, e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do instrumento convocatório;
- e) estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do HMDCC.

6.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

7.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Hospital Metropolitano

Doutor Célio de Castro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. O acesso deve ser feito na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “*Acesso Identificado*”.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limites estabelecidos.

8.2.1. A licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação de penalidade prevista no Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

8.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção *SALA DE DISPUTA*.

8.4. Caberá a cada licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do Pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

8.4.1. Havendo desconexão do Pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica encaminhada a todos os participantes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

9.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do *site* www.licitacoes-e.com.br durante o período marcado para acolhimento das propostas.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

9.2.1. Como referência para a sua proposta, a licitante deverá adotar as informações constantes no presente Edital e seus Anexos.

9.3. Deverão ser apresentadas pelas licitantes o menor preço para o Item ofertado.

9.3.1. Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, considerando os encargos sociais, tributos, preços públicos, transportes, descarregamentos, embalagens, frete, seguros e outros que por ventura possam recair sobre o objeto da licitação.

9.3.2. A proposta lançada por meio do sistema eletrônico deverá ser expressada com duas casas decimais após a vírgula e corresponder ao menor preço para o item.

9.4. No campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, a licitante deverá informar para os lotes, a **MARCA**, sua composição e outras informações que se fizerem necessárias referentes ao objeto ofertado.

9.4.1. Somente será aceita uma marca para o item/ materiais.

9.4.2. Os materiais ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo-lhe aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9.5. É vedada a identificação da licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

9.6. Até a abertura das propostas pelo Pregoeiro, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

10. DOS PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS.

10.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início no horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências edilícias.

10.1.1. A critério do Pregoeiro a etapa de lances para cada lote poderá ocorrer de forma simultânea.

10.2. Na abertura da etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. A duração da etapa de lances do Pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do Pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação de propostas.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema anunciará a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.

10.8.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.9. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR O ITEM**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

10.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro emitirá convocação à licitante detentora do menor lance para que apresente, em 03 (três) dias úteis, a documentação listada no item 14 e a proposta formulada em conformidade com o item 11 deste edital.

10.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda ao presente Edital, podendo negociar com a licitante para obter proposta melhor.

10.13. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas.

10.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora e após transcurso do prazo recursal ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Em até 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro no sistema, a licitante vencedora deverá encaminhar sua proposta original, **observando o Modelo padrão constante do Anexo III deste Edital**, para composição de preços, de forma impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação.

11.1.1. Quando necessário, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta via e-mail.

11.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações;

- a) Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da licitante;
- b) Modalidade e número da licitação;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do (s) item (ns) a que se refere a proposta, conforme Edital e seus Anexos, contendo o número do TASY, marca, forma de apresentação, fabricante, modelo, tipo, origem (nacional ou estrangeira) e número de registro na ANVISA;
- d) Valor do lance vencedor do item, discriminando o preço unitário;
- e) Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f) Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser realizado o pagamento;

11.3. O (s) valor (s) do item (ns) deverá (ão) estar expresso (s) em moeda corrente nacional, devendo nele (s) estarem incluídas todas as despesas tais como tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação.

11.3.1. Os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos em caso de divergências.

11.3.2. Os preços unitários e o preço total (correspondente ao preço unitário multiplicado pelo quantitativo de itens previstos no Edital) deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.3.3. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do item ofertado na disputa eletrônica.

11.4. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentada a Declaração de elaboração independente de proposta, no modelo constante Anexo II deste Edital.

11.5. A proposta e a documentação descrita neste item 11, deverão ser apresentadas em envelope lacrado, na Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG –CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no setor de PROTOCOLO/MENSAGERIA, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

LICITANTE: (Nome da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **OPME - UROLOGIA** para o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC.

11.6. Serão Desclassificadas as propostas que não observarem as exigências do Edital e seus Anexos.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro **poderá** solicitar amostra(s) à licitante que apresentar a melhor proposta para verificação da adequabilidade e compatibilidade do (s) item (s) ofertado (s) com a especificação técnica e demais exigências deste Edital.

12.1.1. Na hipótese descrita no item 12.1, o Pregoeiro convocará a licitante no “*Chat de Mensagens*” do item arrematado para entregar 02 (duas) amostras dos produtos ofertados para teste, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

12.1.1.1. O prazo para apresentação de amostras estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e fundamentada neste sentido antes do transcurso do prazo estabelecido, devidamente aceita pelo Pregoeiro.

12.1.2. As amostras deverá estar em embalagem original ou naquela em que o produto será eventualmente fornecido, sendo obrigatório que ela contenha as informações gerais do mesmo.

12.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Pregão, o numero de cada item e do código Tasy a que se refere, e o nome da empresa.

12.1.4. As amostras apresentadas em desacordo com as exigências contidas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 não serão recebidas e a empresa será desclassificada no item.

12.1.5. A apresentação de amostras que não estejam de acordo com as especificações e exigências contidas neste Edital e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

12.2. As amostras deverão ser entregues na Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG, Cep. 30.620-090, no setor de PROTOCOLO/MENSAGERIA, no horário de 09:00 às 17:00 horas, Tel.31-3472-4101, no prazo determinado no item 12.1.1.

12.3. Sendo a amostra apresentada reprovada, a licitante será automaticamente desclassificada.

12.4. As amostras passíveis de devolução, porventura apresentadas, deverão ser solicitadas formalmente ao pregoeiro através do Telefone (31) 3472-4134 e retiradas pelos interessados após agendamento, no Almoxarifado do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte - MG – CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao HMDCC o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

13. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de identidade, Registro Profissional ou outro);

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequente no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1. Quanto à representação, deve ser observado:

a) Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

c) O representante legal constante na procuração, deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.

d) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de

débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente.

a.2) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

IV) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

a.3) O Balanço Patrimonial (inclusive o balanço de abertura) E a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente assinado por contador ou outro profissional equivalente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitada a licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital social de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1 A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1) Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

c.2) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º

do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

c.3) Cópia da Declaração de Notificação de Dispensa ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

c.4) Ficará a cargo da licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

d). O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.

13.5. Declarações:

a) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, da CRF/88;

b) Declaração de Fatos Impeditivos - Anexo IV do edital;

13.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, devendo ser observado, sob pena de inabilitação:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.7. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão ter sido emitidos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura do pregão.

13.7.1. Os documentos deverão conter expressamente a data de emissão para que sejam considerados aptos a produzir os efeitos pretendidos.

13.7.2. Excetua-se os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

13.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados em original ou cópia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua Dona Luíza, 311, 1º andar, área Administrativa – Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no setor de PROTOCOLO/MENSAGERIA.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora do certame, a licitante, inclusive aquela que foi desclassificada antes da sessão de lances, poderá manifestar **motivadamente** a intenção de recorrer, via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente, posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.1.1. A manifestação da licitante deverá ser motivada e efetivada por meio do acesso virtual *INTENÇÃO DE RECURSO* do sistema eletrônico.

14.1.2. No caso do certame/lote restar fracassado a intenção de interpor recurso deverá ser manifestada via sistema eletrônico, por meio do *CHAT DE MENSAGENS*, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à caracterização do fracasso.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas, por escrito e de forma fundamentada, em até 03 (três) dias úteis contados da data de interposição da intenção de recurso no sistema eletrônico.

14.3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a licitante.

14.5. Importará na decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante declarada vencedora, quando não houver:

- a) manifestação **motivada** imediata da intenção de recorrer;
- b) apresentação das razões de recurso.

14.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da data final para interposição das contrarrazões.

14.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão caráter suspensivo.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e entregues na Rua Dona Luíza, 311, 1º andar, área Administrativa – Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-300, no horário de 09:00 às 17:00 hora, no setor de PROTOCOLO/ MENSAGERIA.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a presente licitação, a Coordenação de Compras do HMDCC lavrará documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

15.2. A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelo HMDCC.

15.3. Caso a adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, é prerrogativa do HMDCC a adjudicação à segunda colocada do objeto licitado.

15.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do ato da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que, por meio de pesquisa de mercado, reste comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso, nos termos do Regulamento de Compras do HMDCC.

15.5. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta constante do Anexo V e parte integrante deste Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: Obrigações do Detentor; Obrigações do Órgão Gestor; Prazos e Locais da prestação de serviço; Revisão de Preço; Pesquisa de Preços; Obrigações dos Órgãos Participantes e Cancelamento do Registro de Preços.

15.6. Na hipótese de aquisição de item cujo preço tenha sido registrado, é necessária a formalização de instrumento jurídico hábil a sua operacionalização, constando o item e o quantitativo a ser adquirido.

15.6.1. A Ordem de Fornecimento poderá substituir o instrumento de Contrato.

15.7. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, ficando cada uma das partes com uma delas.

15.8. Para ciência dos interessados e para que surta seus efeitos legais, o Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro providenciará a publicação do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços no site do HMDCC.

15.9. As despesas com a publicação do extrato do contrato no site do HMDCC correrão por conta do Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. Na hipótese de aquisição de itens cujo o preço foi registrado, o (s) material (s) deverá (ão) ser entregue (s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.

16.1.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA. Deverão estar devidamente protegidos de pó e variações de temperatura.

16.1.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte e atender às exigências da ANVISA. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo).

16.1.3. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da sua vida útil.

16.2. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

16.3. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) no Almojarifado Geral do Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro, localidade à Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG, no horário compreendido entre às 09:00 e às 17:00 hs.

16.3.1. Durante a vigência da ATA, o local de entrega poderá sofrer modificações, a critério do Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro.

16.3.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado para a entrega e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do contratado.

16.3.3. O frete dos itens será custeado pelo fornecedor. (Frete – CIF).

16.4. No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal que, além das exigências da legislação específica, deverá conter as seguintes informações:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do produto com terminologia SIGTAP;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- e) A quantidade correspondente a cada lote;
- f) O prazo de validade correspondente a cada lote.

16.5. Não serão aceitas notas fiscais somente com nomes fantasias.

16.6. Manifestado o interesse de aquisição, por meio de envio de Ordem de Fornecimento, a empresa Detentora do preço registrado deverá **acusar recebimento** da mesma por meio do endereço eletrônico em que a recebeu.

16.6.1. Caso não seja acusado o recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada, a mesma será considerada entregue, para todos os fins, no dia útil seguinte ao seu envio.

17. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo almoxarifado do HMDCC, no endereço indicado no item 16.3 ou outro mencionado na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre às 09:00 e às 17:00hs.

17.1.1. O Almoxarifado, de posse dos documentos apresentados, receberá os materiais provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com a especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outros dados necessários.

17.1.1.1. Os materiais entregues com irregularidade ou fora dos padrões exigidos neste Edital serão devolvidos pelo Almoxarifado do HMDCC para regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos mesmos pela empresa.

17.1.1.2. A não substituição dos materiais em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 17.1.1.1. acarretará a suspensão dos pagamentos dos itens que não foram devidamente entregues, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços;

17.1.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Detentor, a comissão/empregado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Contratos, Convênios e Apoio para providências de penalização.

17.1.2. Os materiais que estiverem de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento provisório pelo Almoxarifado do HMDCC, mediante atestamento da Nota Fiscal respectiva.

17.2. Se no ato da entrega do(s) material(is) a nota fiscal não for aceita pelo HMDCC devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento devidamente corrigido e observados outros procedimentos se necessários procedera o HMDCC ao recebimento provisório do(s) material(is).

17.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do registrado ou que não atenda a todas as exigências exigidas nesta licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo Setor solicitante/competente após o recebimento definitivo dos produtos.

18.1.1. As Notas Fiscais serão apresentadas, observando o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pelo HMDCC.

18.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento e o valor unitário e total.

18.3. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

18.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, a Contratado não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de arcar com todos os encargos financeiros em caso de eventual restrição creditícia realizada em nome do HMDCC sob o referido título.

18.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

19. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/FORNECEDORA

19.1. Cumprir o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, observadas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preço, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da sua execução.

19.2. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HMDCC toda e qualquer alteração que porventura vier acontecer durante a execução da Ata.

19.3. Sempre praticar o (s) preço (s) e a (s) marca (s) vigente (s) publicado (s) no Site do HMDCC.

19.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase licitatória e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

19.5. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HMDCC, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

19.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo HMDCC, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

19.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

19.8. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HMDCC ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do HMDCC e dos participantes.

19.9. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

19.10. Na hipótese de aquisição do material cujo preço encontra-se registrado em Ata, a empresa deverá:

19.10.1. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo HMDCC por meio de endereço eletrônico ou outros instrumentos hábeis ao seu.

19.10.2. Atender aos pedidos, no prazo estabelecido, não se admitindo procrastinação.

19.10.3. Fornecer os itens rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta, não se admitindo procrastinação em função de eventual pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

19.10.4. Entregar os materiais nos horários, local e condições estabelecidos na Cláusula Décima Sexta deste Edital, no Contrato ou naquele indicado na Ordem de Fornecimento.

19.10.5. Entregar produto (s) com data de fabricação recente, com validade mínima de pelo menos 75% da sua vida útil.

19.10.6. Responsabilizar-se pelo transporte, frete e entrega do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

19.10.7. Garantir a boa qualidade do (s) produto (s) fornecido (s) respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

19.10.7.1. A qualidade do (s) produto (s) entregue (s) deverá (ão) ser garantida (s) pelo Detentor mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços

19.10.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o Hospital.

19.10.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos itens registrado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos.

19.10.10. Emitir e apresentar Nota Fiscal à Contratante com a descrição do produto tal como no Anexo I deste Edital, observando o previsto no subitem 16.4.

19.10.11. Apresentar junto com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal.

19.11. Enviar os materiais com as etiquetas de rastreabilidade, na forma exigida pela RDC nº 14 de 05/04/2011 da ANVISA, contendo: nome ou modelo comercial, identificação do fabricante

ou importador, códigos dos materiais ou do componente do sistema, número de lote e número de registro da ANVISA e código SIGTAP .

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

20.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Edital.

20.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

20.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras editalícias e desta Ata;

20.5. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, autorizando as compras e controlando os saldos das contratações pelo registro de preço;

20.6. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas;

20.7. Publicar no site do HMDCC as alterações de preços e marcas.

20.8. Conferir os itens no momento da entrega, juntamente com a ordem de fornecimento e nota fiscal de simples remessa apresentada, na presença do fornecedor que deverá aguardar a conferência e, posteriormente, dar recebimento provisório dos mesmos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do licitante e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preço;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa do infrator em aceitá-la (o) ou retirá-la (o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos ao Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro superiores aos registrados.

21.2. A penalidade de advertência será aplicada pela Coordenação de Contratos, Convênios e Apoio do Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro, mediante comunicado:

21.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento licitatório;

21.2.2. Do responsável pelo recebimento da mercadoria.

21.3. A penalidade de multa será aplicada pela Coordenação de Contratos, Convênios e Apoio do Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro.

21.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

21.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de licitar e impedimento de contratar serão aplicadas pelo Diretor Executivo do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

21.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

21.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

21.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Detentor da Ata de Registro de Preços da plena execução do objeto licitado.

21.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

21.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

22. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

22.2. Uma vez registrados os preços, o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro poderá convocar o Detentor a fornecer o (s) materiais (is) respectivo (s), nas formas e condições fixadas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.3. A existência de preço (s) registrado (s) não obriga o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro a firmar as contratações que dele (s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao Detentor quando o (s) preço (s) encontrado (s) for (em) igual (is) ou superior (es) ao (s) registrado (s), caso em que o Detentor terá assegurado direito à contratação no valor vigente praticado.

22.4. Após autorização para aquisição, a Coordenação de Compras e Licitações encaminhará Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico constante na proposta, ao Detentor da Ata de Registro de Preço.

22.4.1. O Detentor deverá acusar recebimento por meio do endereço eletrônico no qual a Ordem de Fornecimento foi encaminhada.

22.4.2. Caso não seja acusado o recebimento pelo Detentor da Ordem de Fornecimento enviada, a mesma será considerada entregue, para todos os fins, no dia útil seguinte ao seu envio.

22.5. É vedada a aquisição do (s) materiais (is) por valor (es) superior (es) ao (s) registrado (s) em ata (s) vigente (s).

22.6. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

22.7. O Detentor deverá garantir a qualidade do (s) materiais (is) entregue (s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

22.8. A critério da Coordenação Solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do (s) materiais (is), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

23. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório **poderá ser utilizada** por qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

23.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens estabelecidos no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o HMDCC.

23.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gestor e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, serão observadas as determinações que se seguem:

- a) O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro exige que as licitantes, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

- b) O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

24.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Poderá a Coordenação de Compras do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

25.2. O Pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta e/ou interposição de recursos.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

25.5. A licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7. O Detentor não poderá caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento para qualquer operação financeira.

25.8. A Ata de Registro de Preço será anulada nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto registrado, associação do Detentor com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro.

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do HMDCC.

25.11. A tolerância do Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

25.12. O fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

25.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade ele superior.

25.14. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

25.16. O Detentor deverá comunicar à Coordenação de Compras do Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2019.

Elaine Kátia Nascimento Souza
Pregoeira

Maria do Carmo
Diretora Executiva
SSA - Hospital Metropolitan Doutor Célio de Castro

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. UNIDADE REQUISITANTE: BLOCO CIRÚRGICO

2. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de **OPME - UROLOGIA** especificados na Apêndice 01 do Anexo I ao presente Edital pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA:

O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, presta ações e serviços de saúde em todos os níveis de atendimento hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O serviço da Urologia do HMDCC iniciou suas atividades em 2017, para compor e atender, toda a região Metropolitana de Belo Horizonte, atendendo como os principais procedimentos da Urologia (RTU Próstata e Bexiga, Ureterolitotomia, Cistolitotomia e/ou Retirada de Corpo Estranho da Bexiga, Nefrolitotomia Percutânea etc..).

As Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica. Podem ser implantáveis ou não, sua finalidade é auxiliar a função de partes do corpo ou manter o funcionamento delas.

Sabendo que nas principais especialidades médicas que utilizam as OPME são cirurgias de média e alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergências inclusive **SERVIÇOS DE UROLOGIA**, tornando imprescindível a aquisição destes insumos, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos Serviços de Saúde Pública — SUS. A aquisição de OPME, contemplados neste Termo são necessárias para a realização dos atendimentos Urológicos, uma vez que estes procedimentos requerem a utilização de insumos específicos. A falta desses insumos no hospital acarreta diretamente no acréscimo de tempo de internação do paciente dentro de uma unidade hospitalar, e além de gerar demandas judiciais que oneram significativamente os custos do SUS.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois é considerado um insumo imprescindível a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os quantitativos foram estimados para operação plena dos 460 (quatrocentos e sessenta) leitos do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no Apêndice I.

5. DO PEDIDO

Será enviado pela Coordenação de Compras, via endereço eletrônico informado pelo fornecedor na proposta, por meio do documento “Ordem de Fornecimento”.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Na hipótese de aquisição de itens cujo o preço foi registrado, o (s) material (s) deverá (ão) ser entregue (s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.

6.1.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA. Deverão estar devidamente protegidos de pó e variações de temperatura.

6.1.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte e atender às exigências da ANVISA. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo).

6.1.3. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da sua vida útil.

6.1.4. Os materiais entregues com irregularidade, em desacordo com as normas de conservação, limpeza e testes de funcionalidades ou fora dos padrões determinados serão devolvidos em até dois dias úteis, devendo ser substituídos em até 01 (um) dia útil.

6.1.5. A não substituição dos materiais em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo do prazo previsto no subitem 16.1.4 acarretará o não recebimento definitivo dos mesmos, além da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço

6.1.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação responsável pelas providências acerca da aplicação de penalização no HMDCC.

6.1.7. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento do objeto diverso ao licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas neste Edital e na Ata de Registro de Preço.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

6.3. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) no Almojarifado Geral do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG, no horário compreendido entre às 09:00 e às 17:00 hs.

6.3.1. Durante a vigência da ATA, o local de entrega poderá sofrer modificações, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado para a entrega e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do contratado.

6.3.3. O frete dos itens será custeado pelo fornecedor. (Frete – CIF).

6.4. No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal que, além das exigências da legislação específica, deverá conter as seguintes informações:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do produto com terminologia SIGTAP;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- e) A quantidade correspondente a cada lote;
- f) O prazo de validade correspondente a cada lote.

6.5. Não serão aceitas notas fiscais somente com nome fantasia.

6.6. Manifestado o interesse de aquisição, por meio de envio de Ordem de Fornecimento, a empresa Detentora do preço registrado deverá acusar recebimento da mesma por meio do endereço eletrônico em que a recebeu.

6.6.1. Caso não seja acusado o recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada, a mesma será considerada entregue, para todos os fins, no dia útil seguinte ao seu envio

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ser parceladas, podendo ser mensal ou em menor período conforme as ordens de fornecimento estabelecidas pelo setor de compras.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

a). Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.

b). Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

c). Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1) Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

c.2) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

c.3) Cópia da Declaração de Notificação de Dispensa ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

c.4) Ficará a cargo da licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

d). O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.

9. AMOSTRAS

9.1. O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro **poderá** solicitar amostra(s) à licitante que apresentar a melhor proposta para verificação da adequabilidade e compatibilidade do (s) item (s) ofertado (s) com a especificação técnica e demais exigências deste Edital.

9.1.1. Na hipótese descrita no item 9.1, o Pregoeiro convocará a licitante no “*Chat de Mensagens*” do item arrematado para entregar 02 (duas) amostras dos produtos ofertados para teste, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

9.1.1.1. O prazo para apresentação de amostras estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e fundamentada neste sentido antes do transcurso do prazo estabelecido, devidamente aceita pelo Pregoeiro.

9.1.2. As amostras deverá estar em embalagem original ou naquela em que o produto será eventualmente fornecido, sendo obrigatório que ela contenha as informações gerais do mesmo.

9.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Pregão, o número de cada item e do código Tasy a que se refere, e o nome da empresa.

9.1.4. As amostras apresentadas em desacordo com as exigências contidas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 não serão recebidas e a empresa será desclassificada no item.

9.1.5. A apresentação de amostras que não estejam de acordo com as especificações e exigências contidas neste Edital e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

9.2. As amostras deverão ser entregues na Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG, Cep. 30.620-090, no setor de PROTOCOLO/MENSAGERIA, no horário de 09:00 às 17:00 horas, Tel.31-3472-4101, no prazo determinado no item 9.1.1.

9.3. Sendo a amostra apresentada reprovada, a licitante será automaticamente desclassificada.

9.4. As amostras passíveis de devolução, porventura apresentadas, deverão ser solicitadas formalmente ao pregoeiro através do Telefone (31) 3472-4134 e retiradas pelos interessados após agendamento, no Almoxarifado do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte - MG – CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais

poderão ser reclamadas, reservando-se ao HMDCC o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo Setor solicitante/competente após o recebimento definitivo dos produtos.

10.1.1. As Notas Fiscais serão apresentadas, observando o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pelo HMDCC.

10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento e o valor unitário e total.

10.3. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

10.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, a Contratado não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de arcar com todos os encargos financeiros em caso de eventual restrição creditícia realizada em nome do HMDCC sob o referido título.

10.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, observadas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preço, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da sua execução.

11.2. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HMDCC toda e qualquer alteração que porventura vier acontecer durante a execução da Ata.

11.3. Sempre praticar o (s) preço (s) e a (s) marca (s) vigente (s) publicado (s) no Site do HMDCC.

11.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase licitatória e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao

FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

11.5. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HMDCC, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

11.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo HMDCC, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.8. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HMDCC ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do HMDCC e dos participantes.

11.9. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.10. Na hipótese de aquisição do material cujo preço encontra-se registrado em Ata, a empresa deverá:

11.10.1. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo HMDCC por meio de endereço eletrônico ou outros instrumentos hábeis ao seu.

11.10.2. Atender aos pedidos, no prazo estabelecido, não se admitindo procrastinação.

11.10.3. Fornecer os itens rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta, não se admitindo procrastinação em função de eventual pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.10.4. Entregar os materiais nos horários, local e condições estabelecidos na Cláusula Décima Sexta deste Edital, no Contrato ou naquele indicado na Ordem de Fornecimento.

11.10.5. Entregar produto (s) com data de fabricação recente, com validade mínima de pelo menos 75% da sua vida útil.

11.10.6. Responsabilizar-se pelo transporte, frete e entrega do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

11.10.7. Garantir a boa qualidade do (s) produto (s) fornecido (s) respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

11.10.7.1. A qualidade do (s) produto (s) entregue (s) deverá (ão) ser garantida (s) pelo Detentor mesmo após o vencimento da Ata re Registro de Preços

11.10.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o Hospital.

11.10.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos itens registrado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos.

11.10.10. Emitir e apresentar Nota Fiscal à Contratante com a descrição do produto tal como no Anexo I deste Edital, observando o previsto no subitem 16.4.

11.10.11. Apresentar junto com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal.

11.11. Enviar os materiais com as etiquetas de rastreabilidade, na forma exigida pela RDC nº 14 de 05/04/2011 da ANVISA , contendo: nome ou modelo comercial, identificação do fabricante ou importador, códigos dos materiais ou do componente do sistema, número de lote e número de registro da ANVISA e código SIGTAP .

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Edital.

12.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.3. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras editalícias e desta Ata;

12.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, autorizando as compras e controlando os saldos das contratações pelo registro de preço;

12.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas;

12.6. Publicar no site do HMDCC as alterações de preços e marcas.

12.7. Conferir os itens no momento da entrega, juntamente com a ordem de fornecimento e nota fiscal de simples remessa apresentada, na presença do fornecedor que deverá aguardar a conferência e, posteriormente, dar recebimento provisório dos mesmos.

APÊNDICE I

Item	Código Tasy	Especificação Técnica	Quantidade
1	51498	Cateter Uretral Duplo J - Composição: hidrofílico, poliuretano e radiopaco; - Extremidade em Duplo J, tipo Rabo de Porco; - Tamanho: 6Fr a 26cm, aproximadamente; - Fio Guia 0,035x150cm, material teflonado - Comprimento com cerca de 100cm à 110cm; - Embalagem estéril e descartável. Data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA. - SIGTAP: 07.02.06.001-1	500 Unidades
2	56461	Sonda Dormia - Material em: PVC, revestido em Nitinol e sem efeito memória; - Composto de Cateter radiopaco, Fio e Cabo; - Tamanho: 90 a 120cm e Calibre de 1,9x3FR, contendo 4 Fios; Embalagem estéril e descartável. Data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.	150 Unidades
3	56466	Agulha de Punção Chiba (Biopsia) - Material em Aço Inox; - Tamanho: 20cm de comprimento e 18g de Calibre; - Com mandril, ponta piramidal para Nefrostomia Percutânea e acompanhada de Punho Removível de tamanho pequeno e implantável; - Embalagem estéril e descartável. Data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA. Material deverá ser compatível com o Fio Guia 0,035x150cm.	300 Unidades
4	56468	Fio Guia Hidrofílico 0,035 - Material: Nitinol, com revestimento hidrofílico; - Ponta reta de 8 a 10cm; - Flexibilidade distal; - Tamanho: 0,035 x 150cm de comprimento; Embalagem estéril e descartável. Data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA. - SIGTAP 07.02.05.080-6	150 Unidades

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(cidade)_____, em ____ de _____ de 2019

([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Proposta padronizada

Ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

PREGÃO N° 006/2019 - Registro de Preços para eventual aquisição de Material OPME - UROLOGIA especificados na Apêndice 01 do Anexo I ao presente Edital pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo licitatório n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de materiais médicos, de acordo com as exigências do Edital supracitado.

1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, COMO tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do material, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.

2) O pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias corridos, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do material pela unidade recebedora.

3) O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ser parceladas, podendo ser mensal ou menor período conforme as ordens de fornecimento estabelecidas pelo setor de compras.

4) Estamos cientes de que a Ordem de Fornecimento será encaminhada pela Coordenação de Compras do HMDCC para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico para recebimento das Ordens de Fornecimento: _____

5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos materiais, assim como concordamos com a inclusão de outros locais dentro do Município de Belo Horizonte.

6) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Edital e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.

8) Apresentamos, conforme exigido no Edital, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

- Nome e número do Banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

9) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

ITEM 01						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
51498	Cateter Uretral Duplo J - Composição: hidrofílico, poliuretano e radiopaco; - Extremidade em Duplo J, tipo Rabo de Porco; - Tamanho: 6Fr a 26cm, aproximadamente; - Fio Guia 0,035x150cm, material teflonado - Comprimento com cerca de 100cm à 110cm; - Embalagem estéril e descartável. Data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA. SIGTAP: 07.02.06.001-1		500	Unid.		
VALOR TOTAL DO ITEM						

ITEM 02						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
56461	Sonda Dormia - Material em: PVC, revestido em Nitinol e sem efeito memória; - Composto de Cateter radiopaco, Fio e Cabo; - Tamanho: 90 a 120cm e Calibre de 1,9x3FR, contendo 4 Fios; Embalagem estéril e descartável. Data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.		150	Unid.		
VALOR TOTAL DO ITEM						

ITEM 03						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
56466	Agulha de Punção Chiba (Biopsia) - Material em Aço Inox; - Tamanho: 20cm de comprimento e 18g de Calibre; Com mandril, ponta piramidal para Nefrostomia Percutânea e acompanhada de Punho Removível de tamanho pequeno e implantável; - Embalagem estéril e descartável. Data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA. Material deverá ser compatível com o Fio Guia 0,035x150cm.		300	Unid.		
VALOR TOTAL DO ITEM						

ITEM 04						
Código Tasy	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
56468	Fio Guia Hidrofílico 0,035 - Material: Nitinol, com revestimento hidrofílico; - Ponta reta de 8 a 10cm; - Flexibilidade distal; - Tamanho: 0,035 x 150cm de comprimento; Embalagem estéril e descartável. Data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA. - SIGTAP 07.02.05.080-6		150	Unid.		
VALOR TOTAL DO ITEM						

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (Cidade) _____, ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019

O Serviço Social Autônomo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro inscrito sob o CNPJ: 22.012.907/0001-03, estabelecido na Rua Dona Luiza, 311, CEP: 30620-090, Bairro Milionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Maria do Carmo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, processo administrativo nº 020/2019, RESOLVE registrar os preços com a empresa XXXXXXXX, localizada na XXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, CNPJ XXXXXXXX, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, documento vinculativo obrigatório, com força de compromisso para futura aquisição de material médico hospitalar, de acordo com as especificações contidas na Especificação Técnica, em que se registram o preço e as condições a serem praticadas nos termos dos dispositivos legais aplicáveis, especialmente ao Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar **OPME UROLOGIA** que atenda a demanda no Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do ato da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que, por meio de pesquisa de mercado, reste comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso, nos termos do Regulamento de Compras e Licitação do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. O (s) preço (s), a (s) marca (s), a (s) quantidade (s) e a (s) especificação (ões) do (s) material (s) a ser (em) fornecido (s) encontra (m) -se indicado (s) no Anexo I – Especificação Técnica – desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) está(ão) discriminado(s) no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O valor total estimado para a(s) aquisição(ões) da presente Ata de Registro de Preço perfaz o montante de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO

4.1. Sempre que possível, o SSA-HMDCC realizará a pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, nos termos da Cláusula Décima Terceira e legislação aplicável.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao SSA-HMDCC promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SSA-HMDCC poderá convocar o(s) Detentor(es) para negociar(em) a redução dos preços e a sua adequação aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação, o Detentor poderá se liberado do compromisso assumido e o SSA-HMDCC poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original dos licitantes.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir o compromisso sem prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o SSA-HMDCC poderá, por meio de decisão fundamentada:

4.4.1. Liberar o Detentor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original dos licitantes.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o SSA-HMDCC procederá a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórias da sua necessidade, originais ou cópia autenticada, bem como dos memoriais de cálculos respectivos, e será analisada pela Coordenação de Contratos, Convênio e Apoio - CCCA.

- 4.6.1. Após a análise do pedido de revisão, o mesmo poderá ser deferido, parcial ou totalmente, ou indeferido, e será encaminhado ao Diretor Executivo Financeiro para deliberação. O resultado do pedido de revisão será formalizado em até 15 (quinze) dias úteis, após o pedido de revisão devidamente instruído pelo detentor.
- 4.6.2. Enquanto o pedido de revisão estiver sob análise, o Detentor se obriga a dar continuidade à execução do objeto, com a efetiva entrega ou prestação de serviço, se for o caso, nas condições preços vigentes.
- 4.7. A alteração da(s) marca(s) do(s) material(is) registrado(s), a pedido do Detentor, somente se dará caso haja impossibilidade de fornecimento, desde que seja devidamente comprovada e deferida pelo SSA-HMDCC.
- 4.7.1. O deferimento pelo SSA-HMDCC está condicionado à vantagem ou, no mínimo, à manutenção das condições qualidade do(s) material(is) registrado(s), sem acarretar aumento no(s) preço(s) vigente(s).
- 4.7.2. O pedido de alteração da(s) marca(s) implicará em nova análise do(s) material(is) pela área técnica responsável do SSA-HMDCC, conforme especificações e condições previstas no Edital e legislação aplicável.
- 4.8. O(s) pedido(s) de revisão de preço ou substituição de marca(s) deverão ser endereçadas à Coordenação de Contratos, Convênio e Apoio do SSA-HMDCC e protocoladas no setor de PROTOCOLO/MENSAGERIA, situado na Rua Dona Luiza, 311, 1º Subsolo, Bairro Milionários/MG – CEP: 30.620-090, no horário de 09:00 às 17:00 horas.
- 4.9. O pedido de revisão que ocasionar alteração de preço e de substituição de marca(s) somente terão validade a partir da publicação no site do SSA-HMDCC, a partir daí produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
- 4.10. A alteração de preço somente atingirá o(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 4.10.1. Será(ão) pago(s) o(s) preço(s) vigente(s) na data em que as Ordens de Fornecimento/Serviço forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) material(is) ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 4.11. É de responsabilidade dos Órgãos Interessados, que futuramente aderirem à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações do(s) preço(s) e da(s) marca(s) do(s) material(is) no site do SSA-HMDCC.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO

5.1. O registro do(s) Detentor(es) será cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.2. Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do Registro de Preço, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não executar o objeto;

5.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o impedido de licitar e contratar com o SSA-HMDCC.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3 e 5.1.5. será formalizado por ato do SSA-HMDCC, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens 5.1.1. a 5.1.3., serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata, no instrumento convocatório, no Regulamento de Compras e Licitação do SSA-HMDCC e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. A solicitação de cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), a pedido do Detentor, deverá ser formulada por escrito e deverá ser assegurado o fornecimento do(s) material(is) registrado(s), no mínimo, por 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na impossibilidade do seu fornecimento, devidamente justificada e aprovada pelo SSA-HMDCC.

5.6. A notificação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) será enviada diretamente ao Detentor. No caso da ausência do recebimento, a mesma será publicada no site do SSA-HMDCC.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), o SSA-HMDCC poderá convocar o(s) Detentor(es) a fornecer(em) o(s) material(is) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o SSA-HMDCC a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurada preferência ao(s) Detentor(es) quando o(s) preço(s) encontrado(s) for(em) igual(is) ou superior(es) ao(s) registrado(s), caso em que o(s) Detentor(es) terá(ão) assegurado(s) direito à contratação no valor vigente praticado.

6.3. Após autorização para aquisição, a Coordenação de Compras encaminhará Ordem de Fornecimento, por meio do endereço eletrônico constante da proposta, ao Detentor desta Ata de Registro de Preços.

6.3.1. O Detentor deverá acusar recebimento por meio do endereço eletrônico no qual a Ordem de Fornecimento foi encaminhada.

6.3.2. Caso não seja acusado o recebimento pelo Detentor da Ordem de Fornecimento enviada, a mesma será considerada entregue, para todos os fins, no dia útil seguinte ao seu envio.

6.4. É vedada a aquisição do(s) material(is) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) em ata(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) material(is) entregue(s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços, observando as especificações constantes no edital e no Anexo I.

6.7. A critério da Coordenação Solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, o SSA-HMDCC determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) material(is), sem qualquer ônus para o SSA-HMDCC, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente até a análise do pleito em até 15 dias .

CLÁSULA SÉTIMA – PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado à Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

7.1.1. O Detentor dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Durante a vigência da Ata, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do SSA-HMDCC. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Detentor.

7.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ser parceladas, podendo ser mensal ou em menor período conforme as ordens de fornecimento estabelecidas pelo setor de compras.

7.2.2. A Detentora deverá acusar o recebimento da ordem de fornecimento por meio do endereço eletrônico no qual foi encaminhado;

7.2.3. Caso não seja acusado o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, a mesma será considerada entregue, para todos os fins, no dia útil seguinte ao seu envio.

7.2.4. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados devidamente protegido de pó e variações de temperatura.

7.2.5. A validade mínima dos produtos para saúde - materiais médicos hospitalares, insumos e higiene pessoal - deverá ser de pelo menos 75% da sua vida útil.

7.3. O Detentor somente poderá entregar os materiais conforme estabelecido no item 7.1 ou constante da Ordem de Fornecimento, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos materiais, além das exigências e padrões definidos no Edital e nesta Ata.

7.4. Os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:

7.4.1. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do produto com terminologia SIGTAP;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) O(s) número(s) do(s) item(ns) fornecido(s);
- e) A quantidade correspondente a cada item;
- f) O prazo de validade correspondente a cada item.

7.5. Não serão aceitas notas fiscais somente com nome fantasia.

7.5.1. Os materiais devem estar nas embalagens originais para comercialização, contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal.

7.5.2. Os materiais deverão ser entregues conforme as exigências do edital e da Especificação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS)

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo almoxarifado do HMDCC, no endereço indicado no item 7.1 ou outro mencionado na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre às 09:00 e às 17:00hs.

8.2. O Almoxarifado, de posse dos documentos apresentados, receberá os materiais provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com a especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outros dados necessários.

8.2.1. Os materiais entregues com irregularidade ou fora dos padrões exigidos neste Edital serão devolvidos pelo Almoxarifado do HMDCC para regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos mesmos pela empresa.

8.2.2. A não substituição dos materiais em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 8.2.1. acarretará a suspensão dos pagamentos dos itens que não foram devidamente entregues, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Detentor, a comissão/empregado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Contratos, Convênios e Apoio para providências de penalização.

8.3. Os materiais que estiverem de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento provisório pelo Almoxarifado do HMDCC, mediante atestamento da Nota Fiscal respectiva.

8.4. Se no ato da entrega do(s) material(is) a nota fiscal não for aceita pelo HMDCC devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento devidamente corrigido e observados outros procedimentos se necessários procedera o HMDCC ao recebimento provisório do(s) material(is).

8.5. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do registrado ou que não atenda a todas as exigências exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo Setor solicitante/competente após o recebimento definitivo dos produtos.

9.1.1. As Notas Fiscais serão apresentadas, observando o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pelo HMDCC.

9.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento e o valor unitário e total.

9.3. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

9.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, a Contratado não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de arcar com todos os encargos financeiros em caso de eventual restrição creditícia realizada em nome do HMDCC sob o referido título.

9.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SSA-HMDCC

- 10.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Edital.
- 10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 10.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras editalícias e desta Ata;
- 10.5. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, autorizando as compras e controlando os saldos das contratações pelo registro de preço;
- 10.6. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas;
- 10.7. Publicar no site do HMDCC as alterações de preços e marcas.
- 10.8. Conferir os itens no momento da entrega, juntamente com a ordem de fornecimento e nota fiscal de simples remessa apresentada, na presença do fornecedor que deverá aguardar a conferência e, posteriormente, dar recebimento provisório dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-OBRIGAÇÕES DO DETENTORA/FORNECEDORA

- 11.1. Cumprir o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, observadas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preço, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da sua execução.
- 11.2. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HMDCC toda e qualquer alteração que porventura vier acontecer durante a execução da Ata.
- 11.3. Sempre praticar o (s) preço (s) e a (s) marca (s) vigente (s) publicado (s) no Site do HMDCC.
- 11.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase licitatória e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.
- 11.5. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HMDCC, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

11.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo HMDCC, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.8. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HMDCC ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do HMDCC e dos participantes.

11.9. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.10. Na hipótese de aquisição do material cujo preço encontra-se registrado em Ata, a empresa deverá:

11.10.1. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo HMDCC por meio de endereço eletrônico ou outros instrumentos hábeis ao seu.

11.10.2. Atender aos pedidos, no prazo estabelecido, não se admitindo procrastinação.

11.10.3. Fornecer os itens rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta, não se admitindo procrastinação em função de eventual pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.10.4. Entregar os materiais nos horários, local e condições estabelecidos na Cláusula Décima Sexta deste Edital, no Contrato ou naquele indicado na Ordem de Fornecimento.

11.10.5. Entregar produto (s) com data de fabricação recente, com validade mínima de pelo menos 75% da sua vida útil.

11.10.6. Responsabilizar-se pelo transporte, frete e entrega do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

11.10.7. Garantir a boa qualidade do (s) produto (s) fornecido (s) respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

19.10.7.1 A qualidade do (s) produto (s) entregue (s) deverá (ão) ser garantida (s) pelo Detentor mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços

- 11.10.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o Hospital.
- 11.10.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos itens registrado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos.
- 11.10.10. Emitir e apresentar Nota Fiscal à Contratante com a descrição do produto tal como no Anexo I deste Edital, observando o previsto no subitem 7.4.
- 11.10.11. Apresentar junto com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal.
- 11.11. Enviar os materiais com as etiquetas de rastreabilidade, na forma exigida pela RDC nº 14 de 05/04/2011 da ANVISA , contendo: nome ou modelo comercial, identificação do fabricante ou importador, códigos dos materiais ou do componente do sistema, número de lote e número de registro da ANVISA e código SIGTAP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do licitante e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preço;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa do infrator em aceitá-la (o) ou retirá-la (o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for

descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro superiores aos registrados.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada pela Coordenação de Contratos, Convênio e Apoio do SSA-HMDCC, mediante comunicado:

12.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento licitatório

12.2.2. Do responsável pelo recebimento da mercadoria.

12.3. A penalidade de multa será aplicada pela Coordenação de Contratos, Convênio e Apoio do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

12.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

12.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de licitar e impedimento de contratar serão aplicadas pelo Diretor Executivo do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

12.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

12.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

12.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Detentor da Ata de Registro de Preços da plena execução do objeto licitado.

12.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

12.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços ou a lista de instituições privadas e públicas de formação de preços.

13.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação.

13.2. A pesquisa de preços, a critério da Coordenação de Contratos, Convênios e Apoio, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse do SSA-HMDCC.

13.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A tolerância do SSA-HMDCC com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

14.2. O Detentor não poderá caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira.

14.2.1. A Ata de Registro de Preços será anulada nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto licitado, associação do Detentor com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do SSA-HMDCC.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 29 do Regulamento de Compras e Licitação do SSA-HMDCC.

14.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato ou da íntegra da presente Ata de Registro de Preços no site do HMDCC será providenciada e correrá por sua conta e ônus.

14.5. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o Edital, a proposta do Detentor e o Anexo I desta Ata.

14.6. Para contagem dos prazos estabelecidos no Edital, nos seus Anexos e nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Caso os prazos se iniciem ou terminem em dia não útil, os mesmos serão prorrogados para o próximo dia útil.

14.7. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, de de 2019.

Maria do Carmo
Diretora Executiva
SSA - Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

Detentor da Ata de Registro de Preços

Marcela Cosenza Prado – OAB/ MG 89.694
Assessoria Jurídica
SSA - Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA:		CNPJ:				
PRAZO DE ENTREGA:						
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						
Cód. TASY	Descrição do Objeto	Marca	Qtd.	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<p>Maria do Carmo Diretora Executiva SSA - Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro</p>						